

Lei n.º 31

Dispõe sobre a construção de ponte

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Decreta: -

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Jauinas, ligando a estrada à margem esquerda das águas do rio.

Art. 2.º - Para fazer face as despesas a ocorrer com a execução da presente autorização, o Sr. Prefeito lançará mãos de dotação própria do orçamento vigente da despesa.

Art. 3.º - Revogados as disposições em contrário, autorará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em 17 de outubro de 1952.